
Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 020.169/2018-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Almeida Consultoria Ltda	16/03/2019	3027/20184-TCU- Plenário
Chhai Kwo Chheng	17/10/2018	3027/20184-TCU- Plenário
Eliel Francisco de Assis	14/06/2018	3027/20184-TCU- Plenário
José de Ribamar Reis de Almeida	14/12/2018	3027/20184-TCU- Plenário
Moisés Bernardo de Oliveira	14/12/2018	3027/20184-TCU- Plenário

2. Ressalta-se que os responsáveis Almeida Consultoria Ltda, Chhai Kwo Chheng e José de Ribamar Reis de Almeida não são representados por advogado/procurador nos autos.

3. Há que se registrar o cumprimento do item 9.6 do Acórdão 653/2017-TCU-Plenário por meio dos Ofícios nº 046/2017-PROC-G (destinado à Procuradoria-Geral da União) e 045/2017-PROC-G (encaminhamento ao Banco do Nordeste do Brasil S/A).

4. Cabe observar que o Senhor Eliel Francisco de Assis é representado pelos advogados Antônio Aureliano de Oliveira (OAB/MA 7.900) e José Joaquim da Silva Reis (OAB/MA 9.719); e o Senhor Moisés Bernardo de Oliveira é representado pelos advogados Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB/MA 3810) e Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3811) conforme procurações nos autos.

Seproc, 23 de Abril de 2019

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL ALVES DA SILVA
TEFC Matrícula 10587-2